



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS E HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, CONFORME AS DIRETRIZES E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL E PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 08:00 HORAS DE 28/08/2025
- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 28 DE AGOSTO DE 2025
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 08:00 HORAS

REFERENCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.457.667,23 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/MG, por intermédio do departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação para registro de preços, na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Lucas Azevedo Lopes, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Dandy Lima Otoni, Trantierry Moreira da Silva, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, no endereço eletrônico www.malacacheta.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, www.malacacheta.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS E HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, CONFORME AS DIRETRIZES E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL E PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e do ramo de atividade compatível com o objeto, regularmente estabelecidos, que atendam às condições estabelecidas na Lei 14.133/2021 exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Malacacheta/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) AFE expedido pela ANVISA

b) Alvará Sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

8.4 - QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@malacacheta.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Malacacheta/MG conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) responsável escolhido pela administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO,

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Malacacheta e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Malacacheta, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Malacacheta.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de Malacacheta poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Malacacheta.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Malacacheta

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Malacacheta quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Malacacheta os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Malacacheta do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As fontes e dotações orçamentárias serão definidas em cada requisição dos materiais e produtos de acordo com o orçamento vigente e as necessidades de cada órgão requisitante

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Malacacheta na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 134 a 139.

24.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.malacacheta.mg.gov.br/>.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Malacacheta/MG, 13 de agosto de 2025

LUCAS AZEVEDO LOPES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia de Minas e Hospital Municipal Dr. Carlos Marx deste Município, visando atender às demandas da assistência farmacêutica e assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população, conforme as diretrizes e protocolos estabelecidos pela gestão municipal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G), TUBO CONTENDO 3,5 G POMADA OFTALMICA ; ;	UNIDADE	40	R\$ 13,20	R\$ 528,00
2	ACICLOVIR 250 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL ;	UNIDADE	3.000,00	R\$ 23,84	R\$ 71.505,30
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 792,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.840,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.025,00
6	ACIDO ASCORBICO 500MG INJ ; ;	AMPOLA	7.000,00	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
7	ACIDO FOLICO 5MG - Comprimido ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 68,00
8	ACIDO FOLINICO 15 MG ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 7,03	R\$ 35.159,50
10	ACIDO ZOLEDRONICO SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 5 MG 100 ML EM FRASCOS PLASTICOS PRONTAS PARA USO EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 100 ML ; ;	AMPOLA	5	R\$ 2.433,58	R\$ 12.167,90
11	ADENOSINA 3 MG - 2 ML ; ;	FRASCO	3.000,00	R\$ 15,74	R\$ 47.229,30
12	ADRENALINA 1/1000 AMP. 1ML ; ;	AMPOLA	1.500,00	R\$ 5,94	R\$ 8.910,00
13	AGOMELATINA 25MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
14	AGUA BI DESTILADA 10ML ; ;	AMPOLA	50.000,00	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
15	AGUA BI DESTILADA SOLUCAO APIROGENICA FRASCO BOLSA 1000 ML ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,44	R\$ 14.878,40
16	ALBUMINA HUMANA 20% INJ. 200 MG/ML ; ;	FRASCO	200	R\$ 223,04	R\$ 44.608,00
17	ALENDRONATO DE CÁLCIO 70 + VITAMINA 200 UI D3 ; ;	COMPRI	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
18	ALOGLIPTINA 25MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
19	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5+1000 ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
20	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30 MG . ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
21	ALPRAZOLAM 0,25MG CPR ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.456,00
22	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.130,00
23	ALPRAZOLAM 1MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.130,00
24	ALPRAZOLAM 2MG ; ;	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,12	R\$ 4.612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

25	ALTEPLASE 50MG/50ML, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE FRASCO AMPOLA ; ;	FRASCO	40,00	R\$ 4.480,00	R\$ 179.200,00
26	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
27	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 3,99	R\$ 3.994,20
28	AMICACINA 250/ML AMPOLA 2 ML ; ;	AMPOLA	800,00	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
29	AMILORIDA 2 5 MG + HCTZ 25 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
30	AMINOFILINA 0,24 MG INJETAVEL ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
31	AMIODARONA 50 MG/ML INJ. ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
32	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 0,63	R\$ 633,60
33	AMISSULPRIDA 200MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00
34	AMISSULPRIDA 50MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
35	AMITRIPTILINA 10MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
36	AMITRIPTILINA 25 MG - Comprimido ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.409,00
37	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO 200 MG - INJ. ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 15,47	R\$ 46.410,00
38	AMOXICILINA 250 MG 150 ML SOLUCAO ; ;	FRASCO	1.500,00	R\$ 11,80	R\$ 17.700,00
39	AMOXICILINA 400 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 57 MG 5 ML ; ;	VIDRO	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
40	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA . ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
41	AMOXICILINA 875 MG + ACIDO CLAVULANICO 125 MG CLAVULIN BD ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
42	AMPICILINA 1 GRAMA ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
43	AMPICILINA 250MG 60 ML SUSPENSAO ; ;	FRASCO	100,00	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
44	AMPICILINA 500MG CPR ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
45	AMPICILINA 500MG INJ ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
46	ANASTRAZOL 1 GRAMA ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
47	ANLODIPINO 10 MG - Comprimido ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.128,00
48	ANLODIPINO 5 MG - Comprimido ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,07	R\$ 677,00
49	ANLODIPINO + LOSARTANA 5 + 50MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
50	APIXABANA 2 5MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,93	R\$ 2.791,20
51	APIXABANA 5MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
52	ARIPIPRAZOL 10MG ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,45	R\$ 8.958,00
53	ARIPIPRAZOL 15MG. ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,64	R\$ 6.358,00
54	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML- 100 ML ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
55	ARIPIPRAZOL 20 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
56	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML - 30 ML ; ;	FRASCO	50,00	R\$ 306,98	R\$ 15.349,00
57	ARIPIPRAZOL 30 MILIGRAMAS ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
58	ATENOLOL 25 MG . ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,07	R\$ 705,00
59	ATENOLOL 50 MG - Comprimido ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
60	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG CPR ; ;	COMPRI	4.000,00	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
61	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25 + 12,5 MG . ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
62	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12 5MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
63	ATOMOXETINA 10 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 1,10	R\$ 10.980,00
64	ATOMOXETINA 25 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 2,69	R\$ 26.930,00
65	ATOMOXETINA 40 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 4,10	R\$ 40.960,00
66	ATORVASTATINA CALCICA 10MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.160,00
67	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG ; ;	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.893,00
68	ATORVASTATINA CALCICA 40MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,35	R\$ 696,60
69	ATORVASTATINA CALCICA 80MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
70	ATRACURIO 10MG / ML 2,5ML ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 26,31	R\$ 13.154,65
71	ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG ; ;	AMPOLA	1.500,00	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
72	ATROPINA INJETÁVEL 0,50 MG ; ;	AMPOLA	4.000,00	R\$ 3,81	R\$ 15.240,00
73	AZITROMICINA 500 MG ; ;	COMPRI	4.000,00	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

74	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800,00	R\$ 10,42	R\$ 8.336,00
75	BACLOFENO 10MG CPR ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,29	R\$ 877,20
76	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100 + 6 MCG ; ;	FRASCO	50,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
77	BECLOMETASONA + FORMOTEROL DI HIDRATADO + GLICOPIRRONEO ; ;	FRASCO	50,00	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
78	BENFOTIAMINA 150 MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
79	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000.000 UI ; ;	FRASCO	400,00	R\$ 13,31	R\$ 5.324,00
80	BENZILPENICILINAPROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI. ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
81	BETAISTINA 16MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
82	BETAISTINA 24 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
83	BETAISTINA 8 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
84	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJ. ; ;	AMPOLA	1.200,00	R\$ 43,55	R\$ 52.255,68
85	BIMATOPROSTA 0,01% FRASCO COM 3ML ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 24,27	R\$ 12.136,15
86	BIMATOPROSTA + TIMOLOL 0,3 + 5MG - 3ML ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
87	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
88	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
89	BISACODIL DISPLAY COMP. ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,65	R\$ 650,00
90	BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, COLÁGENO TIPO II E COLECALCIFEROL ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
91	BISOPROLOL 2 5 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,31	R\$ 920,40
92	BISOPROLOL 5 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,31	R\$ 920,40
93	BRIMONIDINA 0,2 % + TIMOLOL 0,5 % ; ;	FRASCO	250,00	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
94	BRIMONIDINA 2% 5 ML ; ;	VIDRO	250,00	R\$ 10,98	R\$ 2.744,95
95	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML ; ;	FRASCO	250,00	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
96	BRINZOLAMIDA 10 MG ML +MALEATO DE TIMOLOL 68 MG ML ; ;	VIDRO	250,00	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
97	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,16	R\$ 777,00
98	BROMAZEPAM 6MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.145,00
99	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS ; ;	FRASCO	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
100	BROMOPRIDA 10MG CPR ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,29	R\$ 291,70
101	BROMOPRIDA 4 MG/ ML 20 ML GOTAS ; ;	FRASCO	700,00	R\$ 1,78	R\$ 1.245,58
102	BUPROPIONA 150MG LIBERACAO PROLONGADA ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,48	R\$ 14.532,00
103	BUPROPIONA 300 MG LIBERACAO PROLONGADA ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 4,05	R\$ 81.000,00
104	BUSPIRONA 5 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
105	Canabidiol 20 mg/ml _ 30 ml ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 181,00	R\$ 90.500,00
106	CANDESARTANA 16MG ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
107	CANDESARTANA 16MG + HCTZ 12 5 ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
108	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.325,00
109	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,32	R\$ 7.885,00
110	CARBONATO DE CALCIO 500MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.628,00
111	CARMELOSE SODICA 5 ML COLIRIO ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 18,38	R\$ 9.190,00
112	CARVAO ATIVADO PÓ 500GR ; ;	BALDE	300,00	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
113	CARVEDILOL 25MG CPR ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 501,90
114	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,15	R\$ 441,60
115	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 286,80
116	CAVILON CREME ; ;	UNIDADE	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
117	CAVILON SPRAY ; ;	UNIDADE	20,00	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
118	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO ; ;	FRASCO	200,00	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
119	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,58	R\$ 2.903,00
120	CEFALOTINA 1G INJ. ; ;	AMPOLA	8.000,00	R\$ 9,17	R\$ 73.340,80
121	CEFAZOLINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. 1 GR ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

122	CEFEPIMA 1G IV-IM INJ ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
123	CEFTAZIDIMA 1G IV-IM INJETAVEL ; ;	FRASCO	4.000,00	R\$ 30,54	R\$ 122.144,00
124	CEFTRIAXONA 1GR IV-IM INJ. ; ;	AMPOLA	10.000,00	R\$ 7,80	R\$ 78.021,00
125	CELECOXIBE 200 MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
126	CETOPROFENO 100 MG ; ;	COMPRI	300,00	R\$ 1,30	R\$ 390,00
127	CETOPROFENO 150MG ; ;	COMPRI	300,00	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
128	CETOPROFENO 320 MG ; ;	COMPRI	300,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
129	CICLOBENZAPRINA 10 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.717,00
130	CILOSTAZOL 100 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,64	R\$ 1.270,20
131	CILOSTAZOL 50 MG/ ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,34	R\$ 689,40
132	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 1,25	R\$ 625,00
133	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL ; ;	AMPOLA	1.500,00	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
134	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,80	R\$ 800,00
135	CIPROFIBRATO 100 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 530,00
136	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,28	R\$ 559,60
137	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSAS COM 100ML, 2MG/ML ; ;	BOLSA	2.000,00	R\$ 31,96	R\$ 63.923,80
138	CITALOPRAM 20MG CPR ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.875,00
139	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA - 2,5 + 1,5 MG + 1 MG	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
140	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML AMPOLA 2 ML ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
141	CITRATO MALATO DE CALCIO+VITAMINAK2 + MAGNESIO MASTIGÁVEL ; ;	UNIDADE	900,00	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
142	CLINDAMICINA 600MG INJ. ; ;	AMPOLA	4.000,00	R\$ 7,12	R\$ 28.498,80
143	CLONAZEPAM 0 25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,30	R\$ 600,00
144	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,09	R\$ 465,00
145	CLONAZEPAN 2,5 MG GOTAS ; ;	FRASCO	5.000,00	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
146	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
147	CLONIDINA 0 100 MG ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
148	CLONIDINA 0 150 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
149	CLONIDINA 0 200MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
150	CLOPIDOGREL 75 MG ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,58	R\$ 14.395,00
151	CLOPIDOGREL + ASS 75 + 100 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
152	CLORETO DE BENZALCONISIO SODIO + CLORIDRATO DE NAFAZOLINA FRASCO 30 ML ; ;	FRASCO	300,00	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
153	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML INJ. ; ;	AMPOLA	1.600,00	R\$ 0,45	R\$ 720,00
154	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE ; ;	FRASCO	100,00	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
155	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJ. ; ;	AMPOLA	1.600,00	R\$ 0,54	R\$ 868,00
156	CLORETO DE SODIO 9 MG ML SOLUCAO INJETAVEL ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,29	R\$ 290,00
157	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA 0,50% 4ML EMBALAGEM STERILE PACK PARA RAQUIANESTESIA	AMPOLA	2.000,00	R\$ 14,03	R\$ 28.060,00
158	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA COM VASO 0,50% X 20ML - COM EMBALAGEM STERILE PACK ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 36,99	R\$ 18.495,00
159	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA SEM VASO 0,50% X 20ML - COM EMBALAGEM STERILE PACK ; ;	AMPOLA	200,00	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
160	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/,L 1 ML INJ. EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
161	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG ML ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
162	CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML FRASCO DE 20 ML, ANESTESICO LOCAL, EMB. STERILE PACK ;	FRASCO	800,00	R\$ 19,17	R\$ 15.339,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

163	CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA COLIRIO 10ML SOL. OFTALMICA ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
164	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5 000 MCG FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
165	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,50	R\$ 7.491,00
166	CLORPROMAZINA 25MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
167	CLORPROMAZINA INJETÁVEL 25 MG 5 MG/ML ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
168	CLORTALIDONA 12,5 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
169	CLORTALIDONA 25 MG ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,18	R\$ 4.565,00
170	CLORTALIDONA 50 MG ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,27	R\$ 4.074,00
171	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25+ 5 MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
172	CODEINA 30MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,70	R\$ 7.023,00
173	CODEINA 60MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
174	COENZIMA Q10 100 MG + VITAMINA E ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
175	COLAGENASE 0,6 U/G - 30 G ; ;	TUBO	400,00	R\$ 25,20	R\$ 10.081,00
176	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA ; ;	TUBO	1.000,00	R\$ 18,73	R\$ 18.730,00
177	COLAGENO HIDROLISADO COM 10 G DE PROTEINA ;	SACHÊ	5.000,00	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
178	COLCHICINA 0,5 MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 0,29	R\$ 429,60
179	COLECALCIFEROL 15 000 UI ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
180	COLECALCIFEROL 50 000 UI COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
181	COLECALCIFEROL (5MCG) + ACIDO PANTOTENICO (5MG) + ACIDO FOLICO (240MCG) + BIOTINA (30MCG) + IODO (33MCG) + MOLIBIDENIO (23MCG) + SELENIO (20MCG) + COBRE (450MCG) + ZINCO (7MG) + NIACINA (14MG) + CALCIO (320MG) + MAGNESIO (100MG) + ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
182	COLECALCIFEROL 60.000 ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
183	COLECALCIFEROL 7000 UI ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
184	COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3)3300 UI /ML ; ;	VIDRO	100,00	R\$ 13,63	R\$ 1.363,34
185	COLIRIO ANESTESICO PROXIMETACAÍNA (ANESTALCON) ; ;	FRASCO	20,00	R\$ 24,06	R\$ 481,20
186	COMPLEXO B COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,06	R\$ 301,00
187	COMPLEXO B INJETAVEL ; ;	AMPOLA	15.000,00	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
188	COMPLEXO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330MG 2 ML ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
189	CURCUMA LONGA 250 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
190	CURCUMA LONGA 400 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
191	DABIGATRANA 110 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
192	DABIGATRANA 150 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
193	DAPAGLIFLOZINA 10 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
194	DAPAGLIFLOZINA 5 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
195	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG 1000MG XR ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
196	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10MG 1000MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
197	DESLANOSIDEO INJETÁVEL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 2 ML ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 3,31	R\$ 3.308,00
198	DESVELAFAXINA 100 MG ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 1,59	R\$ 31.714,00
199	DESVELAFAXINA 50 MG ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 1,77	R\$ 35.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

200	DEXAMETASONA 04MG INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
201	DEXAMETASONA CREME- ; ;	TUBO	500,00	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
202	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENSÃO ; ;	FRASCO	600,00	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
203	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 0,12	R\$ 61,65
204	DEXTRANO 1 0 MG ML + HIPROMELOSE 3 0 MG ML COLIRIO ; ;	VIDRO	500,00	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
205	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,17	R\$ 862,00
206	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
207	DICLOFENACO SODICO 50MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,12	R\$ 119,20
208	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CODEINA 50MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
209	DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL AMPOLA 3 ML ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
210	DIENOGESTE 2 MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 1,79	R\$ 895,00
211	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,24	R\$ 482,40
212	DILTIAZEM 120 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
213	DILTIAZEM 60MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,89	R\$ 890,00
214	DILTIAZEM 90 MG SR ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
215	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10 MG ; ;	COMPRI	1.200,00	R\$ 0,80	R\$ 960,00
216	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5MG 20ML GTS ; ;	FRASCO	300,00	R\$ 8,14	R\$ 2.442,36
217	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJ. ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
218	DIMETICONA 40MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,16	R\$ 160,00
219	DIMETICONA GOTAS ; ;	FRASCO	2.000,00	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
220	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,52	R\$ 2.621,50
221	DIOSMINA 950 MG + HESPERIDINA 50 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
222	DIOSMINA + HESPERIDINA CREME 200G ; ;	UNIDADE	20,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
223	DIPIRONA 1000 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
224	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
225	DIPIRONA GOTAS ; ;	FRASCO	5.000,00	R\$ 3,34	R\$ 16.681,50
226	DIPIRONA INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	30.000,00	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
227	DIPIRONA MONOIDRATADA, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA E METILBROMETO DE HOMATROPINA. ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
228	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERACAO PROLONGADA ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 1,77	R\$ 8.871,50
229	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL ;	AMPOLA	500,00	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
230	DOBUTAMINA EQUIVALENTE A 250 MG DE DOBUTAMINA ; ;	AMPOLA	300,00	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
231	DOMPERIDONA 10 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,10	R\$ 193,40
232	DONEPESILA 5MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,74	R\$ 7.439,00
233	DONEPEZILA 10MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,74	R\$ 7.439,00
234	DOPAMINA INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
235	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO ; ;	VIDRO	500,00	R\$ 18,17	R\$ 9.082,55
236	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 2 0 + 0 5 MG 5 ML ; ;	VIDRO	500,00	R\$ 77,10	R\$ 38.550,00
237	DULOXETINA 30 MG ; ;	COMPRI	80.000,00	R\$ 1,74	R\$ 139.424,00
238	DULOXETINA 60 MG ; ;	COMPRI	80.000,00	R\$ 1,45	R\$ 116.152,00
239	EFEDRINA 50 MG 01 ML INJ. ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
240	EMPAGLIFOSINA 10MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00
241	EMPAGLIFOSINA 25 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
242	EMPAGLIFOSINA + LINAGLIPTINA 25 + 5MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
243	EMPAGLIFOSINA + METFORMINA 12,5 + 1000 ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
244	EMPAGLIFOSINA + METFORMINA 125+850 ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
245	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

246	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.091,00
247	ENDOXABANA 60MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
248	ENOXAPARINA DE SODIO 40 MG/ML ; ;	AMPOLA	1.500,00	R\$ 59,18	R\$ 88.770,00
249	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG/ML ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 90,70	R\$ 90.700,00
250	ESCETAMINA 10ML ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 79,90	R\$ 39.950,00
251	ESCETAMINA 50 MG/ML FRASCO/ AMP AMBAR 10ML ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
252	ESCITALOPRAM 10 MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.218,00
253	ESCITALOPRAM 15MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
254	ESCITALOPRAM 20MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,24	R\$ 7.122,00
255	ESCITALOPRAM 20 MG/ML ; ;	FRASCO	200,00	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
256	ESOMEPRAZOL 40MG ; ;	CAIXA	33,00	R\$ 1,62	R\$ 53,48
257	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
258	ESPIRONOLACTONA 25 MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,43	R\$ 13.035,00
259	ESPIRONOLACTONA 50MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
260	ESZOPICLONA 3MG ; ;	UNIDADE	5.000,00	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
261	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
262	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML ; ;	FRASCO	2.000,00	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
263	EZETIMIBA 10 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
264	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10+20 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
265	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,21	R\$ 5.152,50
266	FENITOINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
267	FENOBARBITAL 200MG 2ML IM-IV INJETAVEL ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
268	FENOBARBITAL GOTAS ; ;	FRASCO	250,00	R\$ 4,84	R\$ 1.211,00
269	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
270	FENOFIBRATO 160MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 0,52	R\$ 780,00
271	FENTANILA 0,05 MG/ML X 10ML ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 7,27	R\$ 3.633,05
272	FENTANILA 0,0785 MG/ML 10 ML ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00
273	FERRIPOLIMALTOSE MASTIGAVEL 100 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
274	FERRO III 100MG + ACIDO FOLICO 0 35MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL ; ;	COMPRI	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
275	FERRO ZINCO BIOTINA ACIDO PANOTENICO VITAMINA A E C B1 B2 B6 E B12 ACIDO FOLICO NIACINAMIDA MAGNESIO E SELENIO ; ;	UNIDADE	900,00	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
276	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
277	FISIOGEL AÇÃO CALMANTE 400 ML ; ;	FRASCO	100,00	R\$ 299,70	R\$ 29.970,00
278	FLUMAZENIL 0,1MG/ML ; ;	AMPOLA	120,00	R\$ 18,47	R\$ 2.216,46
279	FLUNARIZINA 10 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
280	FLUNARIZINA 75MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
281	FLUOXETINA 20 MG ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.092,50
282	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS- 20 ML ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
283	FLURAZEPAN 30 MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
284	FLUTICASONA + UMECLIDIMIO + VILANTEROL 100 + 62,5 + 25 MCG ;	FRASCO	50,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
285	FOLINATO DE CALCIO 15 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
286	FORMOTEROL + BECLOMETASONA+ GLICOPIRRONIO ; ;	FRASCO	50,00	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
287	FORMOTEROL + FLUTICASONA 12/250 MCG ; ;	FRASCO	50,00	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
288	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2 5 MG TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1 5 MG ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1 0 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
289	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G/8G ; ;	SACHÊ	500,00	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

290	FUROSEMIDA 20MG/ML 2 ML INJETAVEL ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
291	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO POTASSIO 100MG ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
292	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
293	GABAPENTINA 400MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 0,76	R\$ 1.146,90
294	GENTAMICINA 40 MG INJ. ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,81	R\$ 1.810,50
295	GENTAMICINA 80 MG INJ. ; ;	AMPOLA	6.000,00	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00
296	GINCOBILOBA 120 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
297	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,05	R\$ 52,60
298	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
299	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,31	R\$ 9.255,00
300	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ. ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
301	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 1200 MG COM 30 SACHES DE 4 135 G ; ;	CAIXA	50,00	R\$ 12,12	R\$ 605,92
302	GLICOSE HIPERTONICA. 25% 10ML INJETAVEL ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
303	GLICOSE HIPERTONICA. 50% 10ML INJ. ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
304	GLIMEPIRIDA 4MG CPR ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,21	R\$ 416,60
305	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
306	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
307	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ. 2 ML ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 3,56	R\$ 10.668,90
308	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	4.000,00	R\$ 8,19	R\$ 32.760,00
309	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL ; ;	AMPOLA	2.500,00	R\$ 15,57	R\$ 38.919,50
310	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG CPR ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
311	HARPAGOPHYTUN PROCUMBENS 300MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
312	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA 5 ML ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 49,30	R\$ 24.650,00
313	HEPARINA SUB CUT. 0,25 MG INJ. ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 9,86	R\$ 49.300,00
314	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1% - 5ML COLIRIO ; ;	FRASCO	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
315	HIALURONATO DE SODIO 0,4% - 5ML COLIRIO ; ;	FRASCO	200,00	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
316	HIDRALAZINA 20MG INJ. ; ;	AMPOLA	300,00	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
317	HIDRALAZINA 25 - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00
318	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
319	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	35.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.568,00
320	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
321	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 8,16	R\$ 40.815,50
322	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL ; ;	UNIDADE	500,00	R\$ 4,91	R\$ 2.453,10
323	HIDROXIUREIA 500 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
324	HIDROXOCOBALAMINA 5 MG/ML - 1 ML ; ;	AMPOLA	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
325	HILANO G-F 20 INJEÇÃO PARA USO INTRA-ARTICULAR (INTRA- SINOVIAL): CX. C/ 1 C/ 6,0 ML. (CADA ML CONTÉM 8,0 MG DE HILANO G-F 20). EXCIPIENTE: CLORETO DE SÓDIO, HIDROGENIO FOSFATO DISSODICO, DIIDROGENIO SODIO HIDRATADO E AGUA PARA INJEÇÃO. ; ;	AMPOLA	10,00	R\$ 2.393,00	R\$ 23.930,00
326	HIOSCINA+DIPIRONA CPR ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,75	R\$ 750,00
327	HIOSCINA+DIPIRONA GOTAS ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
328	HIOSCINA+DIPIRONA INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	10.000,00	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
329	HIOSCINA SIMPLES 10MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
330	HIOSCINA SIMPLES INJ. ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

331	HYDROXIPROPIO GUAR 8ª POLIETILENOGLICOL 400, ACIDO 400, ACIDO BORICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, CLOERETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE POLIDRONIO, AMINOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SÓDIO I/OU ACIDO CLORIDRICO, AGUA PURIFICADA- 15 ML-SYSTANE UL ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
332	IBANDRONATO DE SODIO 150MG ; ;	COMPRI	100,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
333	IBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150+12,2 ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
334	IBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300 + 12 5 MG	COMPRI	2.000,00	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
335	IBUPROFENO 100 MG GOTAS ; ;	FRASCO	5.000,00	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
336	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	7.000,00	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
337	IMIPRAMINA 25MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
338	IMUNOGLOBULINA RH INJ. - MATERGAM ; ;	AMPOLA	200,00	R\$ 695,00	R\$ 139.000,00
339	INDAPAMIDA 1,5MG CPR ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.415,00
340	INDAPAMIDA 2,5 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
341	INSULINA GLARGINA 100UI ML ; ;	UNIDADE	100,00	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
342	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML REFIL PARA CANETA	FRASCO	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00
343	INSULINA LISPRO 100 UI ML REFIL PARA CANETA ; ;	UNIDADE	20,00	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
344	INSULINA NPH FRASCO 10ML ; ;	FRASCO	50,00	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
345	INSULINA REGULAR FRASCO 10ML ; ;	FRASCO	50,00	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
346	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE ; ;	FRASCO	200,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
347	ISOFLURANO FRASCO 100 ML ; ;	FRASCO	100,00	R\$ 655,00	R\$ 65.500,00
348	ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,33	R\$ 330,00
349	ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL ; ;	COMPRI	600,00	R\$ 0,34	R\$ 201,66
350	IVABRADINA 5MG ; ;	COMPRI	1.500,00	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
351	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
352	LACOSAMIDA 100 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
353	LACOSAMIDA 50 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
354	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PARACASEI, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 6,90	R\$ 20.697,00
355	LACTULONA XAROPE C/ 120ML ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 9,15	R\$ 9.148,00
356	LAMOTRIGINA 100MG CPR ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.267,00
357	LAMOTRIGINA 25MG CPR ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,35	R\$ 8.780,00
358	LAMOTRIGINA 50MG CPR ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,22	R\$ 5.525,00
359	LANSOPRAZOL + AMOXICILINA + CLARITROMICINA 30 500 500MG ;	COMPRI	500,00	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
360	LANZOPRAZOL 30 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,36	R\$ 356,00
361	LATANOPROSTA 0,5 MG/ML 5 ML ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
362	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 5 MG 5 ML	FRASCO	500,00	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
363	LAXANTE PHOSFOENEMA 160 MG/ML + 60 MG/ML 130 ML ; ;	FRASCO	400,00	R\$ 10,77	R\$ 4.308,00
364	LERCANDIPINO 10MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
365	LEVANLODIPINO 2 5 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
366	LEVETIRACETAN 250MG ; ;	COMPRI	900,00	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
367	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	15.000,00	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
368	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	10.000,00	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
369	LEVOFLOXACINO 500MG CPR ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,48	R\$ 965,80
370	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML INJ. ; ;	AMPOLA	1.800,00	R\$ 36,90	R\$ 66.415,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

371	LEVOMEPROMAZINA 100MG ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,59	R\$ 8.893,50
372	LEVOMEPROMAZINA 25MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
373	LEVOMEPROMAZINA 40MG ML 4% GOTAS ; ;	UNIDADE	200,00	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
374	LEVOTIROXINA 88 mg ; ;	COMPRI	1.020,00	R\$ 0,20	R\$ 203,59
375	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML ; ;	VIDRO	100,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
376	LIDOCAINA 2% COM VASO C 20ML EMBALAGEM STERILE PACK ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
377	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR ; ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,55	R\$ 3.550,10
378	LIDOCAINA 2% SEM VASO C 20ML EMBALAGEM ESTERILE PACK. ; ;	FRASCO	5.000,00	R\$ 17,05	R\$ 85.250,00
379	LINAGLIPTINA 5 MG ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
380	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5 + 850 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
381	LIRAGLUTIDA 6MG ML INJETAVEL ; ;	UNIDADE	20,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
382	LISDEXAFENTAMINA 40 MG/ML ; ;	FRASCO	200,00	R\$ 527,00	R\$ 105.400,00
383	LISDEXANFETAMINA 30 MG ; ;	UNIDADE	3.000,00	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00
384	LISDEXANFETAMINA 50 MG ; ;	UNIDADE	3.000,00	R\$ 15,82	R\$ 47.460,00
385	LISDEXANFETAMINA 70 MG ; ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 15,82	R\$ 15.820,00
386	LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
387	LITIO 450 MG- LIBERAÇÃO PROLONGADA ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
388	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,18	R\$ 175,30
389	LORATADINA 1 MG ML 100ML XAROPE ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
390	LORAZEPAM 2 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
391	LOSARTANA 25MG CPR ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
392	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.365,00
393	LOSARTANA + ANLODIPINO 5 + 100 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
394	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 + 25 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
395	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG CPR	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
396	LURACIDONA 20MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
397	MAGNESIO + VITAMINA B5 E B6 ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
398	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ. 2 M/ML ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
399	MECLOZINA 25 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
400	MEMANTINA 10MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.789,00
401	MEROPENEM 1G INJ ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 39,63	R\$ 118.899,00
402	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,61	R\$ 18.375,00
403	METFORMINA XR 1000 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
404	METFORMINA XR 500 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
405	METILDOPA 500MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 1,02	R\$ 30.684,00
406	METILFENIDATO 10MG ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,31	R\$ 6.178,00
407	METILFENIDATO 20 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
408	METILFENIDATO L A 18MG LIBERAÇÃO PROLONGADA ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
409	METILFENIDATO L A 36MG LIBERAÇÃO PROLONGADA ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
410	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
411	METIONINA + SILIMARINA 70 + 100MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
412	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML INJ. ; ;	AMPOLA	10.000,00	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
413	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	500,00	R\$ 0,13	R\$ 66,60
414	METOCLOPRAMIDA GOTAS ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
415	METOPROLOL 50 MG ; ;	CAIXA	600,00	R\$ 0,66	R\$ 393,66
416	METRONIDAZOL 0,5 MG/ML 100 ML INJ. ESTERIL E APIROGENICA* ;	AMPOLA	1.800,00	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00
417	METRONIDAZOL 250 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.014,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

418	METROPOLOL 100 MG ; ;	CAIXA	330,00	R\$ 0,89	R\$ 293,70
419	METROPROLOL 5MG 91MG/ML) AMPOLA DE 5ML EM ESTOJOS ; ;	AMPOLA	100,00	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
420	MIDAZOLAM 15MG 3ML INJ. AMPOLA AMBAR ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 8,88	R\$ 26.642,10
421	MIRTAZAPINA 15MG ; ;	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,46	R\$ 18.476,00
422	MIRTAZAPINA 30MG ; ;	CAIXA	3.000,00	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
423	MODAFILINA 200 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
424	MORFINA 0,1 MG/ML 1ML INJ. COM EMBALAGEM STERILE PACK ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
425	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ. - COM EMBALAGEM STERILE PACK ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
426	MORFINA 10MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
427	MORFINA 10MG INJ. 1ML - ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
428	MORFINA 30MG CPR ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
429	MUPIROCINA 20 MG G ; ;	TUBO	500,00	R\$ 39,23	R\$ 19.615,00
430	NALTREXONA 50 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 4,18	R\$ 41.799,00
431	NEBIVOLOL 2,5 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
432	NEBIVOLOL 5 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
433	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA ; ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,90	R\$ 2.903,10
434	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML 1ML INJ. ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
435	NIFEDIPINA 10MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,07	R\$ 66,00
436	NIFEDIPINA RETARD 20MG ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 0,22	R\$ 4.494,00
437	NILPERIDOL 2ML INJ. ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
438	NIMESULIDA 100MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.393,00
439	NIMESULIDA 100 MG/ML GOTAS 15 ML ; ;	FRASCO	4.000,00	R\$ 6,95	R\$ 27.800,00
440	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50 ML ; ;	FRASCO	300,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
441	NITRAZEPAM 5MG ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,22	R\$ 440,40
442	NITREDIPINO 10MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
443	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG FRASCO/AMP AMBAR COM AMPOLA DILUENTE E ENVELOPE PROTETOR - INFUSÃO INTRAVENOSA ; ;	FRASCO	100,00	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
444	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ; ;	UNIDADE	800,00	R\$ 1,69	R\$ 1.353,60
445	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,63	R\$ 1.266,40
446	OLANZAPINA 10 MG ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,74	R\$ 11.110,50
447	OLANZAPINA 2 5MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,42	R\$ 4.176,00
448	OLANZAPINA 5MG ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 0,32	R\$ 4.843,50
449	OLEO MINERAL 100ML ; ;	FRASCO	600,00	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
450	OLMESARTANA 20 MG ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
451	OLMESARTANA 40 MG ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
452	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 20 + 5 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
453	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40 + 5 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
454	OLMESARTANA + HCTZ 40 + 25 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
455	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
456	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 12,5 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
457	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO 20 + 12,5 + 5 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
458	OLOPATADINA COLÍRIO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
459	OMEPRAZOL 20 MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.893,00
460	OMEPRAZOL 40MG INJ. ; ;	FRASCO	5.000,00	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
461	OMEPRAZOL + MAGNÉSIO 10 MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

462	ONDASETRONA 8MG ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 2,70	R\$ 2.703,50
463	OXACILINA 500 MG INJ. ; ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 1,61	R\$ 8.073,50
464	OXCARBAZEPINA 300MG ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 0,94	R\$ 23.600,00
465	OXCARBAZEPINA 600MG ; ;	COMPRI	25.000,00	R\$ 1,81	R\$ 45.257,50
466	OXCARBAZEPINA 60 MG ML 100 ML ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 30,08	R\$ 30.079,90
467	OXIBUTININA 0,1 % + CONSERVANTES (NIPAGIN 15 %, NIPAZOL 5% PROPILENOGLICOL 80%) + ÁGUA ; ;	LITRO	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
468	OXICODONA 10 MG ; ;	COMPRI	300,00	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
469	OXIDO DE MAGNESIO 250 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
470	OXITOCINA 5UI/ML 01 ML INJ ; ;	AMPOLA	4.000,00	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00
471	PANTOPRAZOL 40MG CPR ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,23	R\$ 226,10
472	PARACETAMOL 500 + CODEINA 30 ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,45	R\$ 13.374,00
473	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,13	R\$ 260,20
474	PARACETAMOL GOTAS ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 2,49	R\$ 2.493,20
475	PARACETAMOL INJ FRASCO 100ML ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
476	PAROXETINA 10 MG ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
477	PAROXETINA 15 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
478	PAROXETINA 20MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,21	R\$ 6.447,00
479	PAROXETINA 30 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
480	PAROXETINA 40 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
481	PENICILINA 5.000.000 + DILUENTE 5ML ; ;	AMPOLA	500,00	R\$ 13,31	R\$ 6.655,00
482	PENICILINA G. BENZATINA -600.000 UI ; ;	FRASCO	2.000,00	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
483	PENICILINA G. BEZATINA 1.200.000UI ; ;	AMPOLA	4.000,00	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
484	PERINDOPRIL 10 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
485	PERINDOPRIL 5 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
486	PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO + INDAPAMIDA 10 + 2,25 +10 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
487	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 14X10 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
488	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 10+2,5 ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
489	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 5 + 1 5 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
490	PIOGLITAZONA 30 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,06	R\$ 4.125,20
491	PIOGLITAZONA 45MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
492	PIPERACICLINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G+0,5G CX 10 FA ; ;	CAIXA	250,00	R\$ 32,29	R\$ 8.073,40
493	PIRICIAZINA 10 mg ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
494	PIRICIAZINA 1% GOTAS ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
495	PIRICIAZINA 4% GOTAS ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
496	PITAVASTATINA 2 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
497	PITAVASTATINA 4 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
498	POLIETILENOGLICOL + PROPILENOL - LUBRIFICANTE OCULAR ; ;	UNIDADE	100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
499	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,35	R\$ 701,00
500	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 96,50
501	PREGABALINA 150 MG ; ;	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,31	R\$ 12.480,00
502	PREGABALINA 50 MG LIBERACAO PROLONGADA ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
503	PREGABALINA 75 MG ; ;	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,22	R\$ 13.080,00
504	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,31	R\$ 308,50
505	PROMETAZINA 50MG 2ML INJETAVEL ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
506	PROPOFOL 10MG / ML 20ML FRASCO - AMPOLA ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 13,30	R\$ 6.650,05
507	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.416,00
508	PROPRATILNITRATO 10 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 0,76	R\$ 760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

509	QUELATO DE FERRO (CORRESPONDENTE A 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) 300 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
510	QUETIAPINA 100MG ; ;	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,39	R\$ 11.709,00
511	QUETIAPINA 200 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,76	R\$ 7.553,00
512	QUETIAPINA 25 MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.230,00
513	QUETIAPINA 300 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
514	QUETIAPINA LIB. PROLONGADA 50 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 3,40	R\$ 17.013,50
515	RAMIPRIL 10 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
516	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10 + 10 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
517	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10 5 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
518	RAMIPRIL + ANLODIPINO 2,5/5 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
519	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5 + 5 MG ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
520	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG CPR ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
521	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG CPR ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
522	RANOLAZINA 500 MG ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
523	RISEDONATO 35MG ; ;	UNIDADE	200,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
524	RISPERIDONA 1MG CPR ; ;	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,13	R\$ 7.650,00
525	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML ; ;	FRASCO	12.000,00	R\$ 15,57	R\$ 186.786,00
526	RISPERIDONA 2MG CPR ; ;	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,18	R\$ 10.836,00
527	RISPERIDONA 3MG CPR ; ;	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,19	R\$ 11.616,00
528	RIVAROXABAN 20MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 1,47	R\$ 73.745,00
529	RIVAROXABAN 2,5 MG ; ;	COMPRI	8.000,00	R\$ 2,44	R\$ 19.520,00
530	RIVAROXABANA 10 MG ; ;	COMPRI	8.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.900,80
531	RIVAROXABANA 15 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.319,50
532	ROSUVASTATINA 10 MG ; ;	COMPRI	40.000,00	R\$ 0,15	R\$ 6.156,00
533	ROSUVASTATINA 10MG+EZETIMIBA 10MG ; ;	UNIDADE	5.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
534	ROSUVASTATINA 20 MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,51	R\$ 25.450,00
535	ROSUVASTATINA 20MG + EZETINIBA 10MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
536	ROSUVASTATINA 40MG ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 2,11	R\$ 42.212,00
537	ROSUVASTATINA 5 MG ; ;	COMPRI	8.000,00	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
538	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 40 + 10 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
539	SACARATO DE FERRO 100 GOTAS ; ;	UNIDADE	50,00	R\$ 5,85	R\$ 292,50
540	SACUBITRIL + VALSARTANA 24 + 26 MG ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 7,15	R\$ 42.900,00
541	SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51 MG ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
542	SAFINAMIDA 50MG ; ;	COMPRI	1.020,00	R\$ 8,30	R\$ 8.466,00
543	SALBUTAMOL + FLUCOTIZONA 25/125 MCG ; ;	FRASCO	20,00	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
544	SALBUTAMOL GOTAS ; ;	FRASCO	500,00	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
545	SALBUTAMOL INJETÁVEL ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 2,10	R\$ 2.099,10
546	SALBUTAMOL SPRAY ; ;	FRASCO	5.000,00	R\$ 14,67	R\$ 73.367,00
547	SALBUTAMOL XAROPE* ; ;	FRASCO	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
548	SAXAGLIPTINA 5MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
549	SAXAGLIPTINA 5 MG + DAPAGLIFLOZINA 10 MG ; ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
550	SEMAGLUTIDA 0,25 mg ; ;	SERINGA	10,00	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
551	SEMAGLUTIDA 0,5 mg ; ;	SERINGA	10,00	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
552	SERTRALINA 100 MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.430,00
553	SERTRALINA 25 MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 1,14	R\$ 56.965,00
554	SERTRALINA 50MG CPR ; ;	COMPRI	80.000,00	R\$ 0,13	R\$ 10.376,00
555	SEVOFLURANO 250ML 100% (1 ML/ML ; ;	FRASCO	300,00	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
556	SIMETICONA GOTAS ; ;	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
557	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,16	R\$ 8.215,00
558	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 407,00
559	SITAGLIPTINA 100MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

560	SITAGLIPTINA + METFORMINA 100 + 1000 MG ; ;	COMPRI	8.000,00	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
561	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+1000MG ; ;	COMPRI	8.000,00	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
562	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 850 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
563	SITAGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25+30MG ; ;	COMPRI	1.020,00	R\$ 9,00	R\$ 9.180,00
564	SOLUCAO DE ENEMA USO RETAL GLICERINA 12% FRASCO 500ML COM SONDA ; ;	FRASCO	1.000,00	R\$ 22,06	R\$ 22.060,00
565	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO BISNAGA 6 5 G (MINILAX) ;	BISNAGA	700,00	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
566	SORO REIDRATANTE 27,9 G* ; ;	ENVELOPE	5.000,00	R\$ 1,55	R\$ 7.767,00
567	SULFADIAZINA 500MG CPR ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
568	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG G CREME ; ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,88	R\$ 6.876,70
569	SULFADIZINA DE PRATA CREME 1% 400 MG ; ;	POTE	240,00	R\$ 45,59	R\$ 10.941,60
570	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,54	R\$ 1.618,80
571	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML - SUSPENSAO ORAL ; ;	UNIDADE	200,00	R\$ 5,49	R\$ 1.097,98
572	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10%) - SOLUÇÃO INJETAVEL ;	AMPOLA	600,00	R\$ 1,95	R\$ 1.168,14
573	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML INJ. ; ;	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
574	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO ; ;	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.202,00
575	SULFATO FERROSO GOTAS ; ;	FRASCO	300,00	R\$ 4,06	R\$ 1.217,76
576	SUMATRIPTANA + NAPROXENO 50 + 500 MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
577	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO ; ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
578	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL ; ;	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
579	SUXAMETONIO 100MG INJ. ; ;	AMPOLA	150,00	R\$ 23,22	R\$ 3.483,71
580	SUXAMETONIO 500MG INJ. ; ;	AMPOLA	150,00	R\$ 44,64	R\$ 6.696,00
581	TAMOXIFENO 20 MG ; ;	COMPRI	8.000,00	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
582	TANSULOSINA 4 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.587,50
583	TELMISARTANA 80 MG ; ;	COMPRI	8.000,00	R\$ 2,95	R\$ 23.600,00
584	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
585	TELMISARTANA + ANLODIPINO 40+5 ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
586	TELMIZARTANA 40MG ; ;	COMPRI	6.000,00	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
587	TENOXICAM 40 MG IV-IM INJ. 2 ML ; ;	AMPOLA	10.000,00	R\$ 19,60	R\$ 195.959,00
588	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA INJ. ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
589	TIBOLONA 2 5 MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
590	TICAGRELOR 90 MG ; ;	COMPRI	900,00	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
591	TINIDAZOL + NITRATO DE MOCONAZOL 30+20 CREME ; ;	TUBO	500,00	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
592	TIORIDAZINA 100MG CPR ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 2,90	R\$ 43.500,00
593	TIORIDAZINA 200MG CPR ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
594	TIORIDAZINA 25MG CPR ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
595	TIORIDAZINA 50MG CPR ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
596	TOPIRAMATO 100MG ; ;	UNIDADE	60.000,00	R\$ 0,30	R\$ 17.952,00
597	TOPIRAMATO 25 MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,22	R\$ 10.800,00
598	TOPIRAMATO 50 MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,24	R\$ 11.855,00
599	TRAMADOL 100 MG RETARDE ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 6,88	R\$ 137.600,00
600	TRAMADOL 37 5 + PARACETAMOL 325 MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
601	TRAMADOL 50MG CPR ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,56	R\$ 5.599,00
602	TRAMADOL 50 MG/ML 02 ML INJ. ; ;	AMPOLA	10.000,00	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
603	TRAVOPROSTA 0 04 % COLIRIO ; ;	VIDRO	500,00	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
604	TRAZODONA 100MG ; ;	COMPRI	60.000,00	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
605	TRAZODONA 150 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 6,30	R\$ 63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

606	TRAZODONA 50MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.904,00
607	TRIFLUOPERAZINA 5MG CPR ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
608	TRIMETAZIDINA 35MG CPR ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
609	TRIMETAZIDINA 80 MG- LIBERAÇÃO PROLONGADA ;	COMPRI	3.000,00	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
610	TROMETAMOL CETOROLOCO 10 MG ; ;	COMPRI	500,00	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
611	UMECLINIO + VILANTEROL 62,5 + 25 MCG ; ;	FRASCO	20,00	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
612	VALERIANA OFFICINALIS L 50MG ; ;	UNIDADE	2.000,00	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
613	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 500/500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
614	VALSARTANA 160 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
615	VALSARTANA 40 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
616	VALSARTANA + BENZILATO DE ANLODIPINO 320+5MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
617	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG CPR ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
618	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 25 MG ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
619	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+5MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
620	VARFARINA 2 5 MG ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
621	VENLAFAXINA 150MG ; ;	COMPRI	35.000,00	R\$ 1,45	R\$ 50.820,00
622	VENLAFAXINA 37 5 MG ; ;	COMPRI	35.000,00	R\$ 0,64	R\$ 22.508,50
623	VENLAFAXINA 50 MG ; ;	COMPRI	10.000,00	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
624	VENLAFAXINA 75MG ; ;	COMPRI	50.000,00	R\$ 0,56	R\$ 27.950,00
625	VILDAGLIPTINA 50MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
626	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 1000 MG ; ;	COMPRI	1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
627	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000MCG E EXCIPIENTE (DIETANOLAMINA). ;	AMPOLA	5.000,00	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
628	VITAMINA C 1000MG ML 5 ML ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
629	VITAMINA D3 15000 UI ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
630	VITAMINA D3 + VITAMINA K2 ; ;	COMPRI	2.000,00	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
631	VITAMINA K 10 MG/ML INJ. ; ;	AMPOLA	2.000,00	R\$ 3,75	R\$ 7.493,20
632	VORTIOXETINA 10 MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
633	VORTIOXETINA 15MG ; ;	COMPRI	5.000,00	R\$ 11,80	R\$ 59.000,00
634	ZOLPIDEM 10 MG ; ;	COMPRI	30.000,00	R\$ 0,23	R\$ 6.981,00
635	ZOLPIDEM 5 mg ; ;	COMPRI	20.000,00	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
636	ZOLPIDEM 6 25 MG ; ;	COMPRI	15.000,00	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
637	ZUCLOPENTIXOL 200MG ML INJ ; ;	AMPOLA	3.000,00	R\$ 117,00	R\$ 351.000,00

3. JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica prestada à população do município, atendendo demandas de medicamentos padronizados e não padronizados, de uso hospitalar e ambulatorial, em conformidade com as diretrizes do SUS, os protocolos clínicos, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, e demais normativas pertinentes.

A falta de medicamentos compromete diretamente a saúde pública, podendo acarretar internações desnecessárias, agravamento de quadros clínicos e aumento da judicialização da saúde.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- 4.3 Certificado de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.4 Certidão Negativa de Débitos para com Fazenda Estadual.
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos perante à Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.7 Identidade dos Sócios da Empresa
- 4.8 Alvará de Licença e Funcionamento, devidamente atualizado.
- 4.9 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- 4.10 Certidão Negativa de Falência ou Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2021, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data para entrega dos envelopes prevista neste Edital.
- 4.11 Declaração de Idoneidade
- 4.12 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.13 Alvará Sanitário e/ou Licença sanitária da empresa, perante o órgão sanitário local competente ou Estadual, devidamente atualizado, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.
- 4.14 AFE expedido pela ANVISA.

5. CRITÉRIO PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta, deverá compreender a descrição do serviço ofertado, preço unitário, preço total e ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Fazer uso de forma fidedigna da tabela anexa ao edital, contendo as especificações dos materiais, incluindo somente a marca, valor unitário e total de todos os itens licitados.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais.
- c) Não será aceita proposta em desconformidade com o que será exigido no Edital.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta licitante, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não atenderem as especificações exigidas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor estimado do serviço é de **R\$ 11.457.667,23 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscientos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas fontes e dotações orçamentárias que serão definidas em cada requisição dos materiais, de acordo com o orçamento vigente e as necessidades de cada órgão requisitante.



8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local informado na ordem de fornecimento, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2 O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.3 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.3.1 PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação dos materiais ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.2 DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

8.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo em até 05(cinco) dias úteis, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.7 A empresa que não cumprir o prazo de entrega dos materiais dentro de 07(sete) dias úteis será cancelado a Ordem de Fornecimento, e os itens do pedido serão passados imediatamente para o licitante remanescente obedecida a ordem de classificação do certame

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que o objeto seja executado de acordo com as especificações descrita na cláusula 2ª deste termo, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários ou cooperado da empresa, ficando o Município de Malacacheta/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.1.3 - Indenizar o Município de MALACACHETA por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.1.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados na prestação de serviços, conforme Ordem de Serviços expedidas.

9.1.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 14.133 e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

9.1.6- Fazer vistorias semanais nos maquinários e geradores, emitindo relatório sobre a situação dos mesmos e entregar para a chefia imediata do setor.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1- Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

9.2.2- Extingui-los unilateralmente, nos casos específicos da Lei 14.133.

9.2.3 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2.6 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica, com base no art. 117 da Lei 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

11.2 Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

11.4 Observados os dispositivos acima, também serão considerados a ordem cronológica para pagamentos, conforme art. 141 da Lei 14.133.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O referido contrato terá a vigência de 12(doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e previamente autorizada pela autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações correlatas, como a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), observando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

15. CONDIÇÕES GERAIS

Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Com base neste Termo de Referência o proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Malacacheta - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Malacacheta, 12 de agosto de 2025

MARCUS VINICIUS ESTEVES DA SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: XX DE XX DE 2025

HORÁRIO: XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS E HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, CONFORME AS DIRETRIZES E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL E PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

TOTAL GERAL.....R\$ _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano _____, a Prefeitura Municipal de Malacacheta, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n.º 70/2025 lavra a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 544.701.536-72, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx - bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Procedimento Licitatório n.º XXX/2024, Pregão Presencial RP n.º XXX/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

2.1.1 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelos seus empregados ou prepostos ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

2.1.2 Responder perante aos órgãos competentes com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao fornecimento do objeto.

2.1.3 Atender as solicitações de Compra expedidas pelo Secretaria Municipal de xxxxxx, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo, dentro do prazo de xx(xxxx) dias úteis.

2.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

2.1.5 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

2.2 DO CONTRATANTE

2.2.1 Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

2.2.2 Zelar pela boa qualidade dos xxxx adquiridos;

2.2.3 Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

2.2.4 Efetuar o pagamento dentro das condições avençadas na clausula 8ª desta Ata.

Obs: essas são as obrigações padrão de todo processo, dependendo do objeto deve ser observada demais obrigações, analisar sempre o que foi solicitado no ultimo edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Pelo serviço aqui contratado o Município pagará ao detentor da Ata os preços registrados de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

5.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que os inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

5.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas fontes e dotações orçamentárias que serão definidas em cada requisição dos materiais e produtos de acordo com o orçamento vigente e as necessidades de cada órgão requisitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXX. A entrega dos XXXXX deverá ser realizada no local informado na ordem de fornecimento, no prazo de xx(xxx) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo em até 05(cinco) dias úteis, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.4 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.5 A empresa que não cumprir o prazo de entrega dos XXXX dentro de 07(sete) dias úteis será cancelado a Ordem de Fornecimento, e os itens do pedido serão passados imediatamente para o licitante remanescente obedecida a ordem de classificação do certame.

Obs: Dependendo do objeto deve ser observada demais condições, analisar sempre o que foi solicitado no ultimo edital.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias após a entrega dos XXXXX, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

8.2 Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133, art. 155.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133:

9.2.1 Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor ao dar causa à inexecução parcial do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2 Multa, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

9.2.2.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei nº 14.133.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei 14.133.

9.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no art. 163 da Lei 14.133.

9.3 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2.1, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4 As penalidades impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Requisitante ou da autoridade superior, nos termos do art. 158 da lei 14.133.

9.5 As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2.

9.6 A aplicação da sanção de declaração de Inidoneidade será precedida de análise jurídica é de competência exclusiva do secretário municipal, nos termos do § 6º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133.

9.7 Em qualquer caso, será assegurada ao adjudicatário / contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

13.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, observarão as seguintes disposições:

13.4.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.4.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTROLE DOS PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 18.404.871/0001-36

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA e pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, de de

HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL